

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 979, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969.

Autoriza a Despesa com Móveis e Utensílios para o Ensino Primário.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal não deliberou no tempo hábil sobre o Projeto de Lei que versa sobre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM) nº 4.387, de 22 de novembro de 1967, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães autorizado a realizar a despesa com MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O ENSINO PRIMÁRIO, na dotação 4.1.4.0.61, na importância de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 10 de dezembro de 1969.



Prefeito Municipal



Secretário